

LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.139

**Revogada pela Lei nº 3.038, de 9/12/2015.*

Dispõe sobre o efetivo e subsídios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é o constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. Os subsídios do Bombeiro Militar são os constantes do Anexo II a esta Lei, que se divide na seguinte forma:

I - Bombeiro Militar do Estado, Tabela 1;

II - Bombeiro Militar do Estado em Exercício de Atividade Operacional, Tabela 2.

Art. 3º. As funções operacionais de comando, direção, coordenação, chefia, subchefia, atividades especiais e as funções de administração, apoio, assessoramento e assistência ao comando do CBMTO, quantitativos e subsídios são os constantes dos Anexos III e IV a esta Lei.

Parágrafo único. É facultado ao Bombeiro Militar optar entre o subsídio do seu posto ou graduação e o da função a cujo exercício for designado.

Art. 4º. O cargo de Comandante-Geral do CBMTO tem as prerrogativas, direitos e subsídio de Secretário de Estado.

Art. 5º. O subsídio do Chefe do Estado-Maior do CBMTO é fixado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Os subsídios do Bombeiro Militar, a partir de:

I - 1º de junho de 2006, são os constantes dos Anexos V, VI e VII a esta Lei;

II - 1º de agosto de 2006, são os constantes dos Anexos VIII, IX e X a esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de abril de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

***ANEXO I A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

"QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO

POSTO/GRADUAÇÃO/ATIVIDADE		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QOBM		94
Comando Operacional	Coronel	4
	Tenente-Coronel	6
	Major	10
	Capitão	14
	1º Tenente	40
	2º Tenente	20
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO – QOBM/A		40
Administração Militar	Major	5
	Capitão	10
	1º Tenente	15
	2º Tenente	10
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE – QOBM/S		33
Serviço de Saúde	Major	2
	Capitão	6
	1º Tenente	19
	2º Tenente	6
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE ESPECIALISTAS – QOBM/E		47
Assessorias em Geral	Major	7
	Capitão	10
	1º Tenente	25
	2º Tenente	5
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES – QPBM		1.057
Execução Operacional	Subtenente	15
	1º Sargento	80
	2º Sargento	17
	3º Sargento	45
	Cabo	150
	Soldado	750
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE – QPBM/S		25
Técnico em Enfermagem	Subtenente	2
	1º Sargento	1
	2º Sargento	1
	3º Sargento	2
	Cabo	4
	Soldado	15
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES ESPECIALISTAS – QPBM/E		79
Técnico em Edificação Eletrotécnica Informática Topografia Meteorologia Geologia Música	Subtenente	1
	1º Sargento	3
	2º Sargento	5
	3º Sargento	10
	Cabo	15
	Soldado	45
TOTAL		1.375

*Anexo I com redação determinada pela Lei nº 2.677, de 20/12/2012

*Anexo I com redação determinada pela Lei nº 2.375, de 22/06/2010.

*Anexo I com redação determinada pela Lei nº 2.334, de 30/03/2010.

ANEXO I A LEI Nº.1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

POSTO/ATIVIDADE		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR – QOBM:		50
Comando Operacional	Coronel	3
	Tenente Coronel	5
	Major	6
	Capitão	8
	Primeiro Tenente	28
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE ADMINISTRAÇÃO – QOBM/A:		18
Administração Militar	Major	1
	Capitão	7
	Primeiro Tenente	10
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE – QOBM/S:		37
Médico	Major	1
	Capitão	2
	Primeiro Tenente	4
Cirurgião-Dentista	Major	1
	Capitão	2
	Primeiro Tenente	6
Fisioterapeuta	Capitão	1
	Primeiro Tenente	2
Assistente Social	Capitão	1
	Primeiro Tenente	6
Psicólogo	Capitão	1
	Primeiro Tenente	3
Enfermeiro	Capitão	1
	Primeiro Tenente	6
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTA – QOBM/E:		33
Assessorias em Geral	Major	1
	Capitão	7
	Primeiro Tenente	20
Músico	Capitão	1
	Primeiro Tenente	1
Capelão	Capitão	1
	Primeiro Tenente	2
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES – QPBM		588
Execução Operacional	Subtenente	8
	Primeiro Sargento	50
	Cabo	80
	Soldado	450
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE – QPBM/S:		19
Técnico em Enfermagem	Subtenente	1
	Primeiro Sargento	2
	Cabo	4
	Soldado	12
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTA – QPBM/E:		41
Músico	Subtenente	1
	Primeiro Sargento	8
	Cabo	12
	Soldado	20
TOTAL		786

ANEXO II A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

POSTO/GRADUAÇÃO	Tabela 1	Tabela 2
	R\$	R\$
CORONEL	5.746,95	6.091,77
TENENTE-CORONEL	4.827,08	5.116,70
MAJOR	4.252,05	4.507,17
CAPITÃO	3.964,95	4.202,85
PRIMEIRO-TENENTE	3.275,25	3.471,77
ASPIRANTE A OFICIAL	2.786,85	2.954,06
SUBTENENTE	2.528,63	2.680,34
PRIMEIRO-SARGENTO	2.240,70	2.370,14
CABO	1.551,00	1.644,06
SOLDADO	1.206,15	1.278,52
CADETE III	1.393,00	
CADETE II	1.330,00	
CADETE I	1.300,00	
ALUNO SOLDADO	633,00	

ANEXO III A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

**FUNÇÕES OPERACIONAIS DE COMANDO, DIREÇÃO,
COORDENAÇÃO, CHEFIA, SUBCHEFIA, ATIVIDADES ESPECIAIS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS**

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO/ GRAD.	SUBSÍDIO
Comandante de Organização Bombeiro Militar	5	Tenente-Coronel	6.057,14
		Major	5.150,41
		Capitão	4.780,09
		Primeiro-Tenente	3.839,93
Chefe de Segurança do Governador	1	Tenente-Coronel	6.057,14
		Major	5.150,41
		Capitão	4.780,09
Chefe de Inteligência da Casa Militar/ Ajudante de Ordens/Chefe de Equipe de Segurança do Governador	3	Major	5.150,41
		Capitão	4.780,09
		Primeiro-Tenente	3.839,93
Subcomandante de Organização Bombeiro Militar	5	Major	4.631,96
		Capitão	4.564,73
		Primeiro-Tenente	3.739,93
Comandante de Companhia Operacional Bombeiro Militar	9	Capitão	4.405,13
		Primeiro-Tenente	3.691,27
Comandante de Pelotão Operacional Bombeiro Militar	18	Primeiro-Tenente	3.616,94
		Subtenente	2.942,50
Comandante de Grupamento Bombeiro Militar	12	Subtenente	2.796,47
		Primeiro-Sargento	2.509,79
		Cabo	1.836,77
Motorista / Motociclista / Piloto de Embarcação	180	Subtenente	2.723,46
		Primeiro-Sargento	2.439,21
		Cabo	1.676,35
		Soldado	1.414,02
Motorista de Representação I	3	Primeiro-Sargento	2.509,79
		Cabo	1.836,77
		Soldado	1.474,97
Motorista de Representação II	2	Primeiro-Sargento	2.467,44
		Cabo	1.796,04
		Soldado	1.438,40

ANEXO IV A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, APOIO, ACESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO / GRAD.	SUBSÍDIO
Subchefe do Estado Maior/Coordenador Estadual de Defesa Civil	1	Coronel	7.588,85
		Tenente-Coronel	6.057,14
Ajudante-Geral e Comandante do QCG/ Diretor de Administração e Recursos Humanos/Diretor de Orçamento e Finanças/ Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa/Diretor de Logística e Patrimônio/ Diretor de serviços Técnicos/Secretário Executivo da Defesa Civil/Corregedor.	8	Tenente-Coronel	6.057,14
		Major	4.928,21
		Capitão	4.724,34
Assessor do Comandante-Geral/Assessor Jurídico/ Assessor de Comunicação Social/Assessor de Inteligência /Chefe do Núcleo Controle Interno	5	Tenente-Coronel	6.057,14
		Major	4.928,21
		Capitão	4.564,73
		Primeiro-Tenente	3.471,77
Coordenador	18	Major	4.928,21
		Capitão	4.564,73
		Primeiro-Tenente	3.471,77
Chefe de Assessoria Técnica	10	Major	4.928,21
		Capitão	4.724,34
		Primeiro-Tenente	3.471,77
Chefe do Serviço de Saúde	1	Major	4.780,09
		Capitão	4.564,73
		Primeiro-Tenente	3.471,77
Mestre de Banda de Música	1	Primeiro-Tenente	3.471,77
		Subtenente	2.767,27
		Primeiro-Sargento	2.481,56
Secretário de Gabinete	2	Primeiro-Sargento	2.481,56
		Cabo	1.608,01
		Soldado	1.267,74

ANEXO V A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

POSTO/GRADUAÇÃO	Grupo 1	Grupo 2
	R\$	R\$
CORONEL	6.636,58	7.034,78
TENENTE-CORONEL	5.574,31	5.908,77
MAJOR	4.910,27	5.204,88
CAPITÃO	4.578,72	4.853,45
PRIMEIRO-TENENTE	3.782,26	4.009,20
ASPIRANTE A OFICIAL	3.218,25	3.411,35
SUBTENENTE	2.920,06	3.095,26
PRIMEIRO-SARGENTO	2.587,56	2.737,04
CABO	1.791,09	1.898,56
SOLDADO	1.392,86	1.476,43
CADETE III	1.608,64	
CADETE II	1.535,88	
CADETE I	1.501,24	
ALUNO SOLDADO	730,99	

ANEXO VI A LEI Nº.1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

**FUNÇÕES OPERACIONAIS DE COMANDO, DIREÇÃO,
COORDENAÇÃO, CHEFIA, SUBCHEFIA, ATIVIDADES ESPECIAIS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS**

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO/ GRAD.	SUBSÍDIO
Comandante de Organização Bombeiro Militar	5	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.947,69
		Capitão	5.520,05
		Primeiro-Tenente	4.434,35
Chefe de Segurança do Governador	1	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.947,69
		Capitão	5.520,05
Chefe de Inteligência da Casa Militar/ Ajudante de Ordens/Chefe de Equipe de Segurança do Governador	3	Major	5.947,69
		Capitão	5.520,05
		Primeiro-Tenente	4.434,35
Subcomandante de Organização Bombeiro Militar	5	Major	5.348,98
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.318,87
Comandante de Companhia Operacional Bombeiro Militar	9	Capitão	5.087,04
		Primeiro-Tenente	4.262,67
Comandante de Pelotão Operacional Bombeiro Militar	18	Primeiro-Tenente	4.176,84
		Subtenente	3.397,99
Comandante de Grupamento Bombeiro Militar	12	Subtenente	3.229,36
		Primeiro-Sargento	2.898,30
		Cabo	2.121,10
Motorista / Motociclista / Piloto de Embarcação	180	Subtenente	3.145,05
		Primeiro-Sargento	2.816,80
		Cabo	1.935,84
		Soldado	1.632,91
Motorista de Representação I	3	Primeiro-Sargento	2.898,31
		Cabo	2.121,10
		Soldado	1.703,30
Motorista de Representação II	2	Primeiro-Sargento	2.849,40
		Cabo	2.074,48
		Soldado	1.661,06

ANEXO VII A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, APOIO, ACESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO / GRAD.	SUBSÍDIO
Subchefe do Estado Maior/Coordenador Estadual de Defesa Civil	1	Coronel	8.763,60
		Tenente-Coronel	6.994,78
Ajudante-Geral e Comandante do QCG/ Diretor de Administração e Recursos Humanos/Diretor de Orçamento e Finanças/ Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa/Diretor de Logística e Patrimônio/ Diretor de serviços Técnicos/Secretário Executivo da Defesa Civil/Corregedor.	8	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.455,67
Assessor do Comandante-Geral/Assessor Jurídico/ Assessor de Comunicação Social/Assessor de Inteligência /Chefe do Núcleo Controle Interno	5	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Coordenador	18	Major	5.691,09
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Chefe de Assessoria Técnica	10	Major	5.691,09
		Capitão	5.455,97
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Chefe do Serviço de Saúde	1	Major	5.520,05
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Mestre de Banda de Música	1	Primeiro-Tenente	4.009,20
		Subtenente	3.195,64
		Primeiro-Sargento	2.865,70
Secretário de Gabinete	2	Primeiro-Sargento	2.865,70
		Cabo	1.856,93
		Soldado	1.463,98

***ANEXO VIII A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

**SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS**

POSTO/GRADUAÇÃO	TABELA 1	TABELA 2
	R\$	R\$
CORONEL	7.525,88	7.977,44
TENETE-CORONEL	6.321,27	6.700,55
MAJOR	5.568,25	5.902,33
CAPITÃO	5.192,27	5.503,81
PRIMEIRO-TENENTE	4.289,08	4.546,43
ASPIRANTE A OFICIAL	3.649,50	3.868,47
SUBTENENTE	3.311,35	3.510,02
PRIMEIRO-SARGENTE	2.934,29	3.103,80
CABO	2.122,90	2.250,29
SOLDADO	1.650,90	1.749,95
CADETE III	1.824,20	-
CADETE II	1.741,69	-
CADETE I	1.702,41	-
ALUNO SOLDADO	828,94	-

**Anexo VIII com redação determinada pela Lei nº 2.156, de 9/10/2009.*

***ANEXO VIII A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

**SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS**

POSTO/GRADUAÇÃO	TABELA 1	TABELA 2
	R\$	R\$
CORONEL	7.676,40	8.136,99
TENETE-CORONEL	6.447,69	6.834,56
MAJOR	5.679,61	6.020,38
CAPITÃO	5.296,11	5.613,89
PRIMEIRO-TENENTE	4.374,86	4.637,36
ASPIRANTE A OFICIAL	3.722,49	3.945,84
SUBTENENTE	3.377,58	3.580,23
PRIMEIRO-SARGENTE	2.992,98	3.165,88
CABO	2.165,36	2.295,29
SOLDADO	1.683,92	1.784,95
CADETE III	1.860,68	-
CADETE II	1.776,52	-
CADETE I	1.736,45	-
ALUNO SOLDADO	845,52	-

**Anexo VIII com redação determinada pela Lei nº 2.156, de 9/10/2009.*

**Obs. Esta tabela entrará em vigor a partir de 1º/05/2010.*

***ANEXO VIII A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

POSTO/GRADUAÇÃO	TABELA 1	TABELA 2
	R\$	R\$
CORONEL	7.167,51	7.597,56
TENENTE-CORONEL	6.020,25	6.381,47
MAJOR	5.303,09	5.621,27
CAPITÃO	4.945,02	5.241,73
PRIMEIRO-TENENTE	4.084,84	4.329,94
ASPIRANTE-A-OFICIAL	3.475,71	3.684,26
SUBTENENTE	3.153,66	3.342,88
PRIMEIRO-SARGENTO	2.794,56	2.956,00
CABO	2.021,81	2.143,13
SOLDADO	1.572,29	1.666,62
CADETE-III	1.737,33	-
CADETE-II	1.658,75	-
CADETE-I	1.621,34	-
ALUNO-SOLDADO	789,47	-

**Anexo VIII com redação determinada pela Lei 1.968, de 23/10/2008*

***ANEXO VIII A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

POSTO/GRADUAÇÃO	Tabela 1	Tabela 2
	R\$	R\$
CORONEL	6.636,58	7.034,78
TENENTE-CORONEL	5.574,31	5.908,77
MAJOR	4.910,27	5.204,88
CAPITÃO	4.578,72	4.853,45
PRIMEIRO TENENTE	3.782,26	4.009,20
ASPIRANTE A OFICIAL	3.218,25	3.411,35
SUBTENENTE	2.920,06	3.095,26
PRIMEIRO SARGENTO	2.587,56	2.737,04
CABO	1.872,05	1.984,38
SOLDADO	1.455,82	1.543,17
CADETE III	1.608,64	
CADETE II	1.535,88	
CADETE I	1.501,24	
ALUNO SOLDADO	730,99	

ANEXO IX A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

**FUNÇÕES OPERACIONAIS DE COMANDO, DIREÇÃO,
COORDENAÇÃO, CHEFIA, SUBCHEFIA, ATIVIDADES ESPECIAIS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS**

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO/ GRAD.	SUBSÍDIO
Comandante de Organização Bombeiro Militar	5	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.947,69
		Capitão	5.520,05
		Primeiro-Tenente	4.434,35
Chefe de Segurança do Governador	1	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.947,69
		Capitão	5.520,05
Chefe de Inteligência da Casa Militar/ Ajudante de Ordens/Chefe de Equipe de Segurança do Governador	3	Major	5.947,69
		Capitão	5.520,05
		Primeiro-Tenente	4.434,35
Subcomandante de Organização Bombeiro Militar	5	Major	5.348,98
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.318,87
Comandante de Companhia Operacional Bombeiro Militar	9	Capitão	5.087,04
		Primeiro-Tenente	4.262,67
Comandante de Pelotão Operacional Bombeiro Militar	18	Primeiro-Tenente	4.176,84
		Subtenente	3.397,99
Comandante de Grupamento Bombeiro Militar	12	Subtenente	3.229,36
		Primeiro-Sargento	2.898,30
		Cabo	2.216,97
Motorista / Motociclista / Piloto de Embarcação	180	Subtenente	3.145,05
		Primeiro-Sargento	2.816,80
		Cabo	2.023,33
		Soldado	1.706,71
Motorista de Representação I	3	Primeiro-Sargento	2.898,31
		Cabo	2.216,97
		Soldado	1.780,28
Motorista de Representação II	2	Primeiro-Sargento	2.849,40
		Cabo	2.168,24
		Soldado	1.736,13

***ANEXO X A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, APOIO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO / GRAD.	SUBSÍDIO
Subchefe do Estado Maior	1	Coronel	8.763,60
		Tenente-Coronel	6.994,78
Coordenador Estadual Adjunto de Defesa Civil	1	Coronel	8.763,60
		Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
Diretor de Orçamento e Finanças / Diretor de Logística e Patrimônio.	2	Coronel	8.763,60
		Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.455,67
Ajudante-Geral e Comandante do QCG/ Diretor de Administração e Recursos Humanos/ Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa/ Diretor de Serviços Técnicos/ Secretário Executivo da Defesa Civil/ Corregedor.	6	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.455,67
Assessor do Comandante-Geral/ Assessor Jurídico/ Assessor de Comunicação Social/ Assessor de Inteligência/ Chefe do Núcleo de Controle Interno	5	Tenente-Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Coordenador	18	Major	5.691,09
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Chefe de Assessoria Técnica	10	Major	5.691,09
		Capitão	5.455,97
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Chefe do Serviço de Saúde	1	Major	5.520,05
		Capitão	5.271,35
		Primeiro-Tenente	4.009,20
Mestre de Banda de Música	1	Primeiro-Tenente	4.009,20
		Subtenente	3.195,64
		Primeiro-Sargento	2.865,70
Secretário de Gabinete	2	Primeiro-Sargento	2.865,70
		Cabo	1.940,85
		Soldado	1.530,15

**Anexo X com redação determinada pela Lei nº 1.778, de 17/04/2007*

ANEXO X A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, APOIO, ACESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

FUNÇÕES	QUANT.	POSTO / GRAD.	SUBSÍDIO
Subchefe do Estado Maior/Coordenador Estadual de Defesa Civil	1	Coronel	8.763,60
		Tenente Coronel	6.994,78
Ajudante Geral e Comandante do QCG/ Diretor de Administração e Recursos Humanos/Diretor de Orçamento e Finanças/ Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa/Diretor de Logística e Patrimônio/ Diretor de serviços Técnicos/Secretário Executivo da Defesa Civil/Corregedor.	8	Tenente Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.455,67
Assessor do Comandante Geral/Assessor Jurídico/ Assessor de Comunicação Social/Assessor de Inteligência /Chefe do Núcleo Controle Interno	5	Tenente Coronel	6.994,78
		Major	5.691,09
		Capitão	5.271,35
		Primeiro Tenente	4.009,20
Coordenador	18	Major	5.691,09
		Capitão	5.271,35
		Primeiro Tenente	4.009,20
Chefe de Assessoria Técnica	10	Major	5.691,09
		Capitão	5.455,67
		Primeiro Tenente	4.009,20
Chefe do Serviço de Saúde	1	Major	5.520,05
		Capitão	5.271,35
		Primeiro Tenente	4.009,20
Mestre de Banda de Música	1	Primeiro Tenente	4.009,20
		Subtenente	3.195,64
		Primeiro Sargento	2.865,70
Secretário de Gabinete	2	Primeiro Sargento	2.865,70
		Cabo	1.940,85
		Soldado	1.530,15